

**LEI MUNICIPAL Nº 3169, DE 23/03/2005**  
**PROJETO DE LEI Nº 3371, DE 10/03/2005**

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 3.088/04, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O **Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

Art. 1º. A tabela constante do “Anexo II”, da Lei Municipal nº 3.088, de 06/04/2004, que “aprova o vencimento dos servidores ocupantes dos cargos efetivos e dos cargos em comissão e o valor das funções gratificadas da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG”, passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO II**  
**VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG**

<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>VENCIMENTO R\$</b>	<b>REQUISITOS PARA PROVIMENTO</b>
Assessor Legislativo	CC-5	2.200,00	Nível Superior completo.
Consultor Contábil	CC-5	2.200,00	Nível superior completo, com diploma de curso de Contabilidade.
Consultor Jurídico	CC-5	2.200,00	Nível superior completo, com diploma de curso de Direito.
Assistente Técnico III	CC-4	1.800,00	Nível superior completo, com diploma na área de Contabilidade, Direito ou Administração.
Assistente Técnico II	CC-3	1.500,00	Nível Superior Completo
Assessor de Comunicação Social	CC-3	1.500,00	Nível Superior Completo
Assistente Técnico I	CC-2	1.000,00	Nível médio completo
Oficial de Gabinete	CC-1	880,00	Nível médio completo

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.dsadsa

São Sebastião do Paraíso, 10 de março de 2005.

**OS AUTORES - MESA DIRETORA CAMARA MUNICIPAL:**

**PRES. VER. ANTONINO JOSÉ AMORIM / VICE-PRES. JOSÉ APARECIDO RICCI/  
SECRETÁRIO VER. EDILSON RODRIGUES NEVES**

CONFERE COM O ORIGINAL

---

PRESIDENTE